PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.278
de 26 de janeiro de 1.993
Dispõe sobre a criação de uma Unidade Escolar e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica criada no Município de Bofete, uma Unidade Escolar de primeiro grau, compreendida até a 4ª série, localizada no Bairro da Mina, para atender as necessidades do ensino municipal;

Art. 2º- A Unidade Escolar instalada no Município criada por esta Lei, serão numeradas e receberão denominação por ato do Poder Executivo.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador